

# **NOTA TÉCNICA Nº** 35/2020/COAPP/SAS Documento nº 02500.050638/2020-38

Brasília, 21 de outubro de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 2º ciclo do Progestão do Maranhão referente ao exercício de 2019

Referência: 02501.003817/2018-51; Contrato nº 053/2018/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho de Recursos Hídricos do Estado do Maranhão (CONERH), além de apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão a ser repassado ao estado do Maranhão.

#### Do Contrato nº 053/2018/ANA - PROGESTÃO II assinado com a SEMA - MA

- 2. O Contrato nº 053/2018/ANA PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão SEMA/MA, prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado nas sete variáveis críticas, totalizando R\$ 250 mil anuais no período de 2019 a 2022.
- 3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse, e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: metas de gestão de águas, com peso de 25%; e metas de investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil.

### Do 2º período do 2º ciclo referente ao ano de 2019

4. No 2º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH/MA, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos



no âmbito estadual em 2019 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2019. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do referido contrato é descrito o processo de certificação das metas.

- 5. O Informe Progestão nº 02/2019, de 26 de fevereiro, trouxe orientações sobre o envio das fichas de inspeção referentes ao cumprimento da Meta I.4 Prevenção de eventos hidrológicos críticos.
- 6. Em abril de 2019, a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 06/2019, detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2019 como o segundo período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2020, do Relatório Progestão 2019, informando que, para este período será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato.
- 7. Ainda em abril de 2019 foi enviado o Informe Progestão nº 08/2019, com as orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as variáveis de gestão (Anexo IV) e as metas de investimentos (Anexo V). O Informe Progestão nº 03/2019, de 8 de abril de 2019, detalha os critérios que serão utilizados para avaliar o indicador (a) do Fator de Redução, referente à meta de gestão patrimonial.
- 8. O Informe Progestão nº 11/2019, de 3 de outubro, apresentou o detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados com os estados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 20/2019/COAPP/SAS (Doc. nº 061229/2019).
- 9. Finalmente, foi enviado o Informe Progestão nº 14, de 14 de novembro, consultou as Entidades Estaduais sobre as estações consideradas prioritárias pelo estado para avaliação do cumprimento da Meta I.4 relativa ao item II (definição de níveis de referência das estações consideradas prioritárias) para prevenção de eventos hidrológicos críticos, que passa a vigorar a partir de 2020.
- 10. Também foi enviada a Nota Informativa nº 02/2019/SPR (Doc. nº 009554/2019) com esclarecimentos sobre as métricas estabelecidas para avaliar a Meta I.3 e o Modelo de Oficina sobre Segurança de Barragens, para orientar as Entidades Estaduais na proposição de uma oficina no âmbito do estado, integrante do item VIII da Meta I.5.
- 11. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi também realizada a 1ª Oficina para acompanhamento e planejamento do 2º ciclo do Progestão, no dia 8 de março 2019, em São Luís/MA, com a participação de servidores da ANA e SEMA/MA, incluindo o novo secretário recentemente empossado, Senhor Rafael Ribeiro. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 11/2019/COAPP/SAS (Doc. nº 023910/2019-73).



## Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

- 12. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA encaminhou e-mail à ANA em 30/03/2020 (Doc. Próton nº 017989/2020) solicitando prorrogação de prazo até 30/04/2020 para entrega do Relatório Progestão 2019, o que foi atendido.
- 13. Em e-mail de 29/04/2020 (Doc. Próton nº 021104/2020), a SEMA solicita nova prorrogação de prazo para entrega do Relatório no dia 22/05/2020 e da documentação referente às metas estaduais no dia 30/06/2020, tendo sido atendido.
- 14. Em 26/05/2020, alegando dificuldades na obtenção de informações tendo em vista o trabalho em home office no estado, é enviado e-mail (Doc. Próton nº 025074/2020), solicitando nova prorrogação de prazo para 01/06/2020, devidamente atendido.
- 15. Finalmente, por meio do Ofício SEMA/MA s/nº (Doc. Próton nº 026012/2020), de 03/06/2020, é encaminhado o Relatório Progestão 2019 2º Ciclo, com anexos contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa, assim como o Formulário de Autoavaliação e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2019. Em 08/06/2020 é encaminhado Relatório sobre os produtos gerados na Sala de Situação do estado (Doc. Próton nº 026733/2020).
- 16. O Relatório Progestão 2019 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA, visando avaliar o grau de atingimento das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Maranhão no exercício de 2019.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação	
I.1. Integração de dados de	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 26/2020/COCAD/SFI (Doc. nº 028426/2020)	45,70%	
usuários de recursos hídricos	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 30/2020/COSUB/SIP (Doc. nº 027103/2020)	49,85%	
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	io em Recursos SAS/CCAPS Nota Técnica nº 25/2020/CCAPS/SAS (Doc. nº 027088/2020)		95%	
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 30/2020/SPR (Doc. nº 020732/2020)	97%	
I.4. Prevenção de eventos	SGH	Parecer Técnico nº 124/2020/SGH (Doc. nº 022351/2020)	45%	
hidrológicos críticos	SOE	Nota Técnica nº 19/2020/COART/SOE (Doc. nº 028417/2020)	45%	
SRE/CONER I		Nota Técnica nº 54/2020/COSER/SRE (Doc. nº 030013/2020-50)	25%	

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação

17. Quanto à meta 1.1, referente ao compartilhamento de informações das captações subterrâneas, o Relatório Progestão informa que foram regularizados 472 usuários de poços no estado em 2019. Contudo, identificou-se na planilha do CNARH apenas 471, dos quais



465 registros foram considerados no cálculo do percentual da meta. Os demais registros (6) são referentes à licença de perfuração de poços. Apenas 2 registros foram considerados inválidos para a meta, por se tratar de atos de outorga, sem os dados do poço, de qualidade de água e sem justificativa no Relatório. Assim a COSUB considerou a meta parcialmente atingida, resultando em uma nota 49,85%.

- 18. Ainda na meta 1.1, referente ao cadastro de usuários de recursos hídricos, segundo especificado pela área certificadora, no "item C" referente aos usuários consistidos pelo estado em 2019, não foram verificadas as alterações e/ou ajustes no CNARH, conforme solicitado na complementação do Informe, para 51 das interferências indicadas para consistência, portanto a meta não foi atingida integralmente (nota 45,70%).
- 19. Na meta 1.2 Plano de capacitação, a área certificadora atesta que não foi feita estimativa de público esperado para cada atividade de capacitação prevista, como ponto de partida para essa estimativa. Reitera-se a recomendação feita anteriormente de que seja feito um levantamento sobre o universo de pessoas componentes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado, e que essa informação é fundamental para que possa ser previsto o quantitativo de pessoas para cada atividade de capacitação planejada, e por isso a nota teve uma pequena redução (nota 95%).
- 20. Para a meta 1.3, referente ao envio de dados para elaboração do Relatório Conjuntura, conforme os critérios e as métricas estabelecidas pela SPR em Nota Informativa nº 02/2019/SPR, de 15/02/19 (Doc. nº 009554/2019), foram estabelecidas pontuações referentes a cada item avaliado e o cálculo da nota final corresponde à média das notas totais referentes a cada um dos temas solicitados, aplicando os pesos correspondentes a cada tema. Desta forma, houve uma redução de pontuação (97%) no tema Monitoramento da Qualidade da Água pelos seguintes motivos: (i) Tabela 1 "coordenadas" não vieram no formato de graus decimais; e (ii) Tabela 2 preenchimento incorreto dos parâmetros. O estado deveria preencher os dados apenas com números, sem a inserção de quaisquer sinais, ou mesmo deixar a célula vazia conforme modelo e orientações das tabelas, anexadas ao Ofício nº 44/2019/SPR-ANA, de 18/10/19.
- 21. Sobre a meta 1.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos, no item correspondente à média anual do ITD (2019) o estado do Maranhão comprovou um índice de 69%, ou seja, abaixo da meta contratual de 80%. Além do baixo índice de transmissão de dados, houve a glosa parcial de 10% do total previsto aos estados que não preencheram o formulário de inspeção por meio do "aplicativo Survey123", de acordo com as instruções repassadas pelo Informe nº 02, de 26 de fevereiro de 2019, portanto ficando a SEMA/MA com 45% de atingimento na meta. Observa-se que a SGH ressalta a relevância do preenchimento das fichas de inspeção pelo Formulário Survey123, de forma a aprimorar a gestão dos equipamentos no estado.
- 22. Nesta mesma meta, no que diz respeito aos dados da sala de situação, o Relatório da SEMA/MA não apresenta informação específica com relação à definição das cotas de referência, observando que o boletim hidrometeorológico classifica a condição do rio em



nível normal, atenção cheia e emergência cheia. O estado deveria definir cotas para duas estações, o que corresponde a 30% do total de 8 estações indicadas como prioritárias, conforme o Informe Progestão nº 03/2020. Essas informações, contudo, deveriam ter sido abordadas em um item específico do Relatório, detalhando esses níveis de referência e a metodologia utilizada para a definição. Assim, a área certificadora descontou 10% da nota da avaliação, em função do Relatório não prestar essas informações de maneira clara.

23. Finalmente, em relação à meta 1.5, referente à atuação em segurança de barragens, o estado teve a maior perda de pontuação, obtendo apenas 25% da nota. Os motivos foram explanados na Nota Técnica nº 54/2020/COSER/SER, e dela extrai-se a tabela abaixo, que faz referência tanto aos critérios de avaliação e pesos estipulados pela ANA, quanto à documentação comprobatória que foi efetivamente enviado pelo estado, assim como os descontos realizados e as notas dadas pela área certificadora.

MARANHÃO- MA (SEMA) (META I.5: PESOS E NOTAS) PONT. META NOTA **OBSERVAÇÕES** MÁXIMA 0,5 Houve a regularização de 10 barragens, sendo que a meta era regularizar 30 Regularizar 30 barragens por meio de outorga de barragens. Nesse sentido, considerou-se parte da meta. barramento ou dispensa Classificar e comunicar o empreendedor: 49 barragens 1,5 0 não há qualquer menção ao cumprimento desta meta no Relatório enviado Classificar e comunicar quanto à CRI aquelas barragens 1,5 0 não há qualquer menção ao cumprimento desta meta no Relatório enviado submetidas à Lei Não houve menção ao cumprimento desta meta e não foi cosntatada a Melhorar a qualidade dos dados inseridos no SNISB 1,5 0 melhoria na qualidade dos dados inseridos no SNISB, conforme meta estabelecida. Não se aplica 0,5 Foi realizado no final de maio, mediante autorização de prorrogação dos prazos pela ANA Preencher Formulário para o RSB até 31/03/2020 0,5 Definir critérios e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens por meio de Nota Técnica ou outro instrumento oficial. \*Apresentar o Plano Anual de Fiscalização para 2019 0 Não foi apresentado nenhuma informação. Apresentar o Plano Anual de Fiscalização para 2020 (PAF 2020) com a avaliação da execução do PAF 2019. \* Enviar relatório simplificados das fiscalizações 1,5 Apresentado quadro resumo das fiscalizaçãos realizadas em 2019 (21 Barragens) realizadas em 2019, contendo principalmente as anomalias identificadas e as providências a serem Foram apresentados as anomalias, mas sem os encaminhamentos de fiscalizações tomadas. TOTAL

Tabela 1 – Metas I.5, pesos e notas – Progestão 2019.

A SEMA/MA, em contrapartida, afirma no Relatório, que no período de 01/01/2019 à 31/12/2019, realizou a vistoria de 21 barragens, e que este foi o primeiro ano em que se adotou uma rotina para fiscalização de barragens no estado do Maranhão, e ainda informa que o critério estabelecido no planejamento, foi iniciar as fiscalizações pelas barragens mais próximas a núcleos habitacionais. O estado entende que o quantitativo de barragens vistoriadas foi abaixo do acordado com a ANA, basicamente em função do decreto governamental que suspendeu a emissão de diárias para viagens de servidores públicos estaduais, em virtude da dificuldade financeira enfrentada pelo governo. E mesmo com restrições, durante o exercício de 2019 a SEMA realizou a regularização de 10 barragens, por meio da emissão de outorgas de direito de uso para obras hidráulicas.



# Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

- 25. De acordo com o <u>Formulário de Autoavaliação 2019</u>, protocolado em 03/06/2020 (Doc. Próton nº 026012/2020), o estado deixou de cumprir as seguintes variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos do programa, para a tipologia de gestão "B" selecionada pelo estado: 2.2 *Divisão Hidrográfica*, 2.3 *Planejamento Estratégico*, 2.4 *Plano Estadual de Recursos Hídricos* e 3.2 *Monitoramento Hidrometeorológico*, o que repercutiu na nota final a ser obtida pelo cumprimento das metas e, consequentemente no valor a ser repassado. Cabe observar que, em 2018, o estado considerou atendidas as variáveis 2.2, 2.3, 2.4 e 3.3, não tendo sido apresentadas alegações em 2019 que justificassem tais desconformidades.
- 26. Em 2019, também não houve atendimento de metas de outras variáveis, que não precisam ser necessariamente cumpridas todos os anos, destacando-se: 1.7 Comunicação Social e Difusão de Informações, 1.9 Articulação com Setores Usuários e Transversais, 2.7 Estudos Especiais de Gestão, 4.2 Fiscalização, 4.3 Cobrança e 4.7 Fundo Estadual de Recursos Hídricos.
- 27. Em 13/07/2020, foi protocolada a Resolução Ad Referendum Conerh nº 080/2020 (Doc. Próton nº 031531/2020), que dá ciência sobre o cumprimento das metas de cooperação federativa e certifica as metas estaduais
- 28. Quanto ao <u>Formulário de Autodeclaração 2019</u> que comprova as Metas de Investimento (Anexo V) verifica-se que, embora o estado tenha sido sistematicamente lembrado, conforme e-mail de 24/09/2020 (Doc. <u>Próton nº 046202/2020</u>), tal documento não foi devidamente apresentado.

### Do Fator de Redução (FR)

29. Neste 2º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 do Anexo I do Contrato nº 053/2018/ANA. Para cálculo do Fator de Redução foram verificados os critérios apresentados no quadro a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	FR	
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Nota Técnica nº 9/2019/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 087065/2019)	4%	
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	<b>Não houve apresentação na A</b> ssembleia Legislativa do Estado	4%	
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos para a ANA e CERH	Relatório Progestão 2019 e Doc. Próton nº 034212/2020	0%	
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima ou até 50%)	Relatório Progestão 2019	4%	
TOTAL DE DESCONTO		12%	



- 30. Considerando os critérios (a) a (d), foi contabilizado um Fator de Redução de 16% sobre o cálculo do valor da parcela. Em seguida são apresentadas as considerações sobre cada um dos critérios.
- 31. **Critério (a)** Foi elaborada a Nota Técnica nº 09/2019/DIPAT/COREL/SAF (Doc. Próton nº 087065/2019) da Divisão de Patrimônio da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe **Progestão nº** 03/2019.
- 32. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.
- 33. De acordo com a Nota Técnica acima referenciada, o estado do Maranhão obteve nesse critério uma redução de 4,0 %, pois além de não atender as metas 1, 2 e 3 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Doc. Próton ANA nº 045359/2019 (VIA 046), foram verificadas multas pendentes nos veículos com as seguintes placas: JKO5681, OZW8611 e OZW8606, e com a seguinte numeração como patrimônio ANA: nº 020013, 023035 e 023040, conforme consulta realizada pela área competente em 21/11/2019, no site www.detran.df.gov.br.
- 34. **Critério (b)** a SEMA/MA informou que a apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa do Estado não aconteceu, embora tenha sido pautada, pois não houve tempo hábil para apresentação e discussão do referido Relatório. Por este motivo, o estado teve redução de 4% neste critério.
- 35. **Critério (c)** o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão no período 2019 a 2023, foi apresentado no Relatório Progestão 2018 e foi devidamente aprovado pelo Conselho por meio da Resolução CONERH nº 061/2019. Observa-se que, apesar da SEMA informar que houve alterações em 2020, essas não foram enviadas nem apreciadas em reuniões presenciais do Conselho.
- 36. A planilha de desembolso dos recursos em 2019, apresentada no Relatório Progestão 2019, foi complementada posteriormente, em 29/07/2020 (Doc. Próton nº 034212/2020), com os dados do saldo remanescente de 2018 e dos rendimentos de 2019. Cabe observar, entretanto, que a planilha ainda não seguiu o modelo disponibilizado pela ANA e que padroniza os gastos efetuados com recursos do programa no país. Nessa oportunidade, a SEMA demonstra que a planilha de desembolso foi encaminhada por e-mail, em 23/07/2020, para a secretaria executiva do CONERH para ciência dos membros.
- Dessa forma, como a planilha de desembolso foi apresentada à ANA e ao Conselho, o estado do Maranhão não sofreu reduções nesse critério.



- 38. **Critério (d)** Neste critério haverá desconto de 4% caso o estado desembolse valor abaixo de 50% dos recursos acumulados já transferidos.
- 39. Para comprovação deste critério e considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 041/2018/ANA que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados. A planilha foi apresentada no Relatório Progestão 2019 e complementada posteriormente, conforme já mencionado.
- 40. Com base nas informações apresentadas pela SEMA/MA, é detalhado no quadro a seguir, o balanço entre as despesas e receitas referentes ao ano de 2019.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO - 2019						
Discriminação das Despesas (em R\$)	2019					
Diárias	183.813,00					
Passagens	22.360,42					
Realização de eventos	49.647,00					
Serviços gráficos	3.630,00					
TOTAL DAS DESPESAS(A)	259.450,42					
Discriminação das Receitas (em R\$)	2019					
Saldo Progestão 2018	623.882,01					
Parcela Progestão Transferida em 2019	928.820,00					
Rendimentos em 2019	12.419,39					
TOTAL DAS RECEITAS(B)	1.565.121,40					
SALDO PROGESTÃO 2019	1.305.670,98					
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado (A/B)	16,6%					

- 41. Observa-se que o desembolso no estado foi abaixo de 50% e é concentrado no pagamento de diárias e passagens, sendo que estas despesas respondem por 79% dos gastos efetuados pela SEMA/MA. Cabe alertar, conforme preconizado em cláusulas contratuais, que recursos do Progestão devem ser voltados exclusivamente para ações de gerenciamento e fortalecimento da gestão dos recursos hídricos no estado. Dessa forma, dado o montante de recursos do programa utilizado em despesas de custeio e, em atendimento às recomendações da Auditoria Interna da ANA expressas no Informe Conjunto Progestão-Procomitês-Qualiágua nº 01/2020, recomenda-se que o estado detalhe nas planilhas de desembolso para quem foi destinado o recurso de diárias e passagens e para qual objetivo, encaminhando tais informações para a ANA e para apreciação do CONERH.
- 42. Considerando o acima exposto e discriminado, fica demonstrado que o critério (d) não foi atendido, havendo, portanto, redução de 4% neste item.



## Da solicitação da parcela

43. No Ofício nº 780/20/GS/SEMA, de 21 de julho de 2020 (Doc. nº 034212/2020), a SEMA/MA solicita a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

# Conclusões e recomendações

- 44. O estado apresentou desempenho bastante insatisfatório no atendimento de prazos, no envio de documentação necessária ao processo de certificação e no cumprimento de metas do Progestão no ano de 2019, obtendo nota final bastante sofrível em 2019 (55%).
- 45. Esclarecemos ainda que, tendo em vista a pandemia nesse ano, foram aceitos prazos de entrega de documentos dilatados, tendo sido os mesmos cumpridos pelos demais estados. Entretanto, embora os prazos tenham sido prorrogados por diversas vezes, enfatiza-se que, até outubro de 2020, a SEMA/MA não logrou protocolar o Formulário de Autodeclaração, devidamente apreciado pelo CERH, comprovando os investimentos feitos em recursos hídricos com recursos próprios do orçamento estadual e, dessa forma, recebendo os recursos do programa proporcionais aos declarados.
- 46. Para que o estado possa obter performance condizente com os objetivos do programa, considera-se fundamental a indicação de um ponto focal que se aproprie devidamente das regras estabelecidas em contrato e ainda se articule com a equipe responsável pelo cumprimento das diversas metas, com vistas a melhor interagir para alcançar resultados esperados com consequente transferência compatível de recursos financeiros.
- 47. Sobre a aplicação dos recursos, recomenda-se que a SEMA/MA apresente, nos próximos Relatórios, de forma mais clara e objetiva, as comprovações com os gastos realizados com os recursos do programa, alertando que esses desembolsos devem ser voltados exclusivamente para ações de fortalecimento do sistema estadual, além de contemplar o apoio a atividades continuadas de capacitação e treinamento, em detrimento das despesas caracterizadas como de custeio, conforme apresentado
- 48. Quanto às metas de cooperação federativa, recomenda-se especial atenção no preenchimento das planilhas que comprovam o atendimento da meta 1.2 referente à capacitação. Em relação à manutenção das PCDs (meta 1.4), observar as recomendações da SGH para o preenchimento das fichas de inspeção pelo "aplicativo Survey123", com vistas ao aprimoramento da gestão dos equipamentos no estado.
- 49. Dentre avanços obtidos na gestão hídrica do estado em 2019, pode-se destacar: a conclusão das atividades para o enquadramento dos rios Tibiri, Pedrinhas, Bacanga, Anil e Ribeira; o início da rotina de fiscalização das barragens existentes no estado; e o aperfeiçoamento do arcabouço legal com a publicação da Resolução CONERH nº 57/2019 e do Decreto n° 34847 de 15/05/2019, que tratam dos critérios gerais para os processos de outorga e regulamentam a Lei n° 8.149 de 15 de junho de 2004, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, respectivamente.



- 50. Segundo a SEMA/MA, no exercício de 2020, a Secretaria terá um acréscimo de profissionais atuando na gestão hídrica, por meio da contratação de bolsistas a ser realizado junto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Maranhão FAPEMA, processo este na etapa final de seleção dos candidatos.
- Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e de âmbito estadual, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 12%, a SEMA/MA obteve **nota final igual a 55,255%** e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 486.244,00** (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota **Técnica**, desde que comprovada a regularidade fiscal da SEMA/MA, prevista no contrato.
- Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA/MA, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e, se for o caso, apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, a partir do aviso de recebimento dos correios.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
IZABELA BRAGA NEIVA DE SANTANA
Gestora do Contrato nº 053/2018/ANA – PROGESTÃO II
Portaria ANA nº 118, de 10 de maio de 2019

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente) LUDMILA ALVES RODRIGUES Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMA/MA para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



#### **ANEXO I**

			ANEXOI					
	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado							
Período	Gestor do Contrato: IZABELA BRAGA NEIVA DE SANTANA			PROGESTÃO				
	Estado:	MA			Programa de Consolidação do	Pacto		
2	TIPOLOGIA	В			Nacional pela Gestão das Águ			
	EDITAR APENAS CÉLI	ULAS C	OM PREENCHIMENTO AZUL		· ·			
		ID	Metas/Variáveis		Período 2 - 2	º Ciclo		
			ricus y variaveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
		1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5	SIM	0,91	4,57	
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)		1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5		1,00	4,985	
		2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,95	9,5	
		3 4.1	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	0,97	9,7	
			Sala de Situação	5	SIM	0,90	4,5	
		4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5		0,90	4,5	
		5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,25	2,5	
		4.4	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi Mi	Mi*Pi (%)	
		1.1	Organização Institucional		OBRIGATÓRIA	1		
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		1			
	II.1 Legais,	1.4 1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	10	OBRIGATÓRIA SIM	1		
	institucionais e de	1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares	10	SIM	1 1	10	
	Articulação Social	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	0		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	0		
		1.5	Smi Bloco II.1		MÍNIMO: 4	7		
		2.1	Balanço Hídrico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	0		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	0		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5	OBRIGATÓRIA	0		
	II.2 Planejamento	2.5	Planos de Bacias	SIM   1   SIM   1   SIM   0		n	0	
		2.6	Enguadramento					
II. Metas		2.7	Estudos Especiais de Gestão					
Estaduais			Σmi Bloco II.2		0			
(Anexo IV)	3.	3.1	Base Cartográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1		
	II.3 Informação e suporte 3	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5	OBRIGATÓRIA	0		
		3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	1		
		3.5	Sistema de Informações		SIM	1 0	0	
		3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1		
		3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1		
		3.8	Gestão de Eventos Críticos		SIM	1		
			∑mi Bloco II.3		MÍNIMO: 3	0		
	II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso		OBRIGATÓRIA	1	5	
		4.2	Fiscalização		SIM	0		
		4.3	Cobrança		SIM	0		
		4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	5	SIM	1 1		
		4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1		
		4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	0		
		4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1		
			∑mi Bloco II.4  Metas/Variáveis	D (0/)	MÍNIMO: 1	4	B 4:*D (0/)	
	II.7 Investimentos em variáveis críticas	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	Pesos (%)	Valor investido (R\$	) Mi	Mi*P (%)	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
II. Metas		3	Planejamento Estratégico					
Estaduais		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	25				
(Anexo V)		5	Sistema de Informações	23		0	0	
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização					
		<b>'</b>	Σ investimentos autodeclarados		Valor mínimo = R\$ 25	mil		
		а	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	4		stão (%)	55,255	
				4		max (%)	100	
		h	Apresentação de Relatorio de Gestão na Assembleia Legislativa					
		Ь	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e	1				
Fator	de Redução (FR)	b c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e	0	Valor inves		0,	
Fator o	de Redução (FR)			1	Valor inves Ano de l	ido (R\$)	2019 <b>1.000.000,00</b>	

m<sub>i</sub>: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M<sub>i</sub>: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P<sub>máx</sub>: somatório do peso das metas (em %)

P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V<sub>máx</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)

V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)